

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PAULA DE MEDEIROS HAHN

**PERÍCIA EXTRAJUDICIAL CONTÁBIL APLICADA NA DETERMINAÇÃO DO
BALANÇO ESPECIAL: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA COMERCIAL
DE CRICIÚMA/SC**

CRICIÚMA

2016

PAULA DE MEDEIROS HAHN

**PERÍCIA EXTRAJUDICIAL APLICADA NA DETERMINAÇÃO DO BALANÇO
ESPECIAL: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA COMERCIAL DE
CRICIÚMA/SC**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Esp. Everton Perin

CRICIÚMA

2016

PAULA DE MEDEIROS HAHN

**PERÍCIA EXTRAJUDICIAL APLICADA NA DETERMINAÇÃO DO BALANÇO
ESPECIAL: UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA COMERCIAL DE
CRICIÚMA/SC**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Perícia Contábil.

Criciúma, 02 de dezembro de 2016

BANCA EXAMINADORA

Prof. Everton Perin – Especialista – (UNESC) - Orientador

Prof. Adilson Pagani Ramos – Mestre – (UNESC) - Examinador

Dedico este trabalho à todos aqueles que acreditaram em mim ao longo destes anos, e me encorajaram à chegar até aqui.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, por ter me dado força quando por diversas vezes me senti fraca. Por ter permitido que eu chegasse até aqui. Por atender minhas orações.

Ao meu pai Dorival e minha mãe Maria Gorete por entenderem a minha ausência, e por esperarem ansiosamente minhas visitas mais esporádicas. Agradeço imensamente a confiança que depositaram em mim todos estes anos. Agradeço por todo o apoio que sempre me deram e por sempre me ajudarem nas dificuldades. Por serem meu porto seguro, meu conforto.

Aos meus irmãos Cristiano e Paloma pelo incentivo dado e por toda a coragem que sempre me passaram, me influenciando a jamais desistir. Obrigada por sempre acreditarem em mim.

Ao meu afilhado Bernardo, por conviver com minha ausência durante estes últimos meses da graduação.

Aos meus professores e meus colegas de classe pela convivência maravilhosa e todo o aprendizado. Esta etapa foi, além de tudo, uma bela experiência de vida.

Aos amigos, de laços mais forte que conquistei nesta passagem a universidade, agradeço pela mão estendida sempre que precisei, pelo conforto nas horas difíceis, pelas comemorações em todas as conquistas e por todos os momentos de alegria. Obrigada Eliseu, Gustavo, Jackson, Karoline, Luiz, Mislaine, Raíny, Renato, Ricardo, Sarita, Tamara e Valéria. Com certeza vocês tornaram estes quatro anos e meio muito mais leves.

Ao meu orientador, professor Everton Perin, pela confiança e ajuda na elaboração deste trabalho. Sua contribuição foi de suma importância para que eu atingisse meu objetivo. Agradeço por todo o conhecimento compartilhado.

Por fim, meu agradecimento se estende a todos àqueles que torceram por mim nesta conquista, à todos os meus amigos e amigas que sempre se fizeram presentes de alguma forma, obrigada!

“Ninguém é tão ignorante que não tenha algo a ensinar. Ninguém é tão sábio que não tenha algo a aprender.”

Blaise Pascal

RESUMO

HAHN, Paula de Medeiros. **Perícia extrajudicial aplicada na determinação do balanço especial**: um estudo de caso em uma empresa comercial de Criciúma/SC. 2016, 55p. Orientador: Prof. Esp. Everton Perin. Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma – SC.

A perícia contábil apresenta-se como instrumento de grande valia quando se busca pela verdade de um fato. Como contribuição social expressiva que é, anseia pela resolução de conflitos tanto nas esferas judiciais como fora deste meio. Neste sentido, o presente trabalho tem o objetivo de discorrer sobre a perícia e sua importância aplicada à elaboração do Balanço Especial de Determinação. Para alcance do proposto, conceitua-se a perícia contábil e o profissional responsável pela sua execução, bem como as respectivas normas e preceitos. Diferencia-se também as esferas onde ocorrem as quatro modalidades de perícia apresentadas. Aborda-se, de maneira geral, sobre os diferentes tipos de dissoluções societárias e o procedimento realizado para que seja possível a correta apuração de haveres. Descreve sobre o Balanço Especial de Determinação, e sua necessidade e importância. Logo, em sua elaboração, realizou-se pesquisa descritiva, análise bibliográfica e um estudo de caso com abordagem qualitativa e quantitativa. Demonstra-se a atuação do perito contador na execução de uma perícia extrajudicial, contratada por sócios que defendem o interesse de excluir o sócio minoritário da sociedade. Em suma, o profissional utilizou-se de seus conhecimentos contábeis e da legislação pertinente para a mensuração dos haveres de uma exclusão societária, que foi aceita pelos envolvidos.

Palavras-chave: Perícia. Dissolução Empresarial. Apuração de Haveres. Balanço Especial de Determinação.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Comparação dos profissionais	17
Figura 1 – Sociedade personificada e sem personalidade jurídica	29
Figura 2 – Dissolução parcial e total de sociedade	30
Quadro 2 – Ativo	35
Quadro 3 – Passivo	36
Quadro 4 – Quadro Societário da empresa Y	39
Quadro 5 – Ajuste do Patrimônio Líquido.....	50

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Balanço Patrimonial 30 de abril de 2016	42
Tabela 2 – Disponível.....	43
Tabela 3 – Estoque	44
Tabela 4 – Clientes	44
Tabela 5 – Imobilizado	45
Tabela 6 – Fornecedores	46
Tabela 7 – Financiamentos e Empréstimos	46
Tabela 8 – Salários	47
Tabela 9 – Patrimônio Líquido.....	47
Tabela 10 – Balanço Especial de Determinação (ATIVO).....	48
Tabela 11 – Balanço Especial de Determinação (PASSIVO).....	49

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMREC	Associação dos Municípios da Região Carbonífera
Art.	Artigo
C.C	Código Civil
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
FIPI	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
PDD	Provisão para Devedores Duvidosos
PL	Patrimônio Líquido

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA.....	11
1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA	12
1.3 JUSTIFICATIVA	12
1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO	13
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
2.1 PERÍCIA	14
2.1.1 Perito contador	14
2.1.1.1 Perito contador assistente	16
2.1.1.2 Responsabilidade do perito	18
2.1.1.3 Recusa, impedimento e suspeição	19
2.1.1.4 Honorários periciais.....	20
2.1.2 Perícia contábil	21
2.1.2.1 Prova Pericial	21
2.1.2.2 Laudo pericial	22
2.1.2.2.1 Quesitos	23
2.1.2.2.2 Prazos	24
2.1.2.3 Classificação da perícia contábil	24
2.1.2.3.1 Perícia judicial	24
2.1.2.3.2 Perícia semi-judicial.....	25
2.1.2.3.3 Perícia extrajudicial	26
2.1.2.3.4 Perícia arbitral	27
2.2 SOCIEDADES E DISSOLUÇÕES SOCIETÁRIAS.....	28
2.2.1 Dissoluções Societárias	30
2.2.1.1 Dissolução total	31
2.2.1.2 Resolução da sociedade em relação a um dos sócios.....	32
2.2.1.2.1 Morte do sócio	32
2.2.1.2.2 Direito de retirada	32
2.2.1.2.3 Exclusão de sócio.....	33
2.2.2 Apuração de haveres	33
2.2.2.1 Balanço especial de determinação.....	34
3 METODOLOGIA	37

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO.....	37
3.2 PROCEDIMENTO PARA COLETA E ANÁLISE DE DADOS.....	38
4 ESTUDO DE CASO	39
4.1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....	39
4.2 DOS FATOS.....	39
4.3 DO DIREITO	40
4.4 DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA	41
4.5 DO LEVANTAMENTO DO BALANÇO ESPECIAL DE DETERMINAÇÃO	41
4.5.1 Das etapas de elaboração	43
4.5.2 Apuração dos Haveres.....	47
4.6 CONCLUSÃO DO CÁLCULO REALIZADO	50
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS.....	53

1 INTRODUÇÃO

Neste capítulo apresenta-se o tema a ser abordado, os objetivos de pesquisa, a questão problema e estrutura do trabalho, bem como sua justificativa.

1.1 TEMA, PROBLEMA E QUESTÃO DE PESQUISA

Define-se o objeto de estudo da contabilidade como sendo o patrimônio das entidades, os fenômenos que o envolvem e toda variação patrimonial. Para a avaliação do patrimônio, dentre os ramos da contabilidade, destaca-se a figura do perito contador, que tem a função de levantar a verdade dos fatos por meio de investigação e levantamento dos dados.

A perícia contábil é uma prática antiga, onde o constante aprimoramento é fundamental. Trata-se do levantamento de provas consistentes por um profissional contador habilitado a formulá-la, com devido registro e situação regular no Conselho Regional de Contabilidade da sua respectiva jurisdição.

Muitos são os casos que se fazem necessário uma análise pericial para a resolução de conflitos. O Judiciário recorre ao perito contador quando carece de um laudo profissional especializado, ou quando em determinada situação as partes não possuem devido conhecimento da base da matéria em questão, então, faz-se indispensável a análise do perito contador que deve manter-se atento à evitar equívocos, para que nenhuma das partes seja prejudicada por qualquer falha relevante cometida durante o processo da perícia.

Diversos são os motivos que necessitam a avaliação de um especialista, devido à complexidade técnica. Muitas perícias são requeridas a tratar de levantamentos de perdas e danos, avaliação de haveres na saída de sociedade e avaliação do valor do patrimônio de empresas em processo de dissolução.

Existem diferentes modelos e métodos de avaliação patrimonial que podem ser utilizados em conjunto ou separadamente. Cabe ao responsável pela avaliação ponderar qual o método mais apropriado para a situação em análise embasado na circunstância de avaliação e também da qualidade da informação que se encontra disponível.

Perante o exposto, tem-se o seguinte questionamento: Como a perícia extrajudicial contábil pode contribuir na determinação do montante de haveres de um sócio excluído de uma sociedade empresarial?

1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA

Este trabalho tem como objetivo geral verificar como a perícia extrajudicial contábil pode contribuir na determinação do montante de haveres de um sócio excluído de uma sociedade empresarial.

Para que seja possível o alcance do objetivo geral, tem-se os seguintes objetivos específicos:

- Descrever os conceitos de perícia contábil, destacando as características inerentes à abordagem da apuração de haveres em dissolução empresarial;
- Identificar como a perícia extrajudicial pode contribuir na verificação dos haveres em uma dissolução societária;
- Demonstrar por meio de estudo de caso, o procedimento de apuração do cálculo pericial referente a uma exclusão de sócio.

1.3 JUSTIFICATIVA

Esta pesquisa vem justificar a necessidade de profissionais preparados para atuar como peritos contadores no mercado. Apresentar o perfil do perito, do conhecimento teórico que necessita possuir da área contábil e do objeto que se apresenta em questão nas perícias em que o profissional atua.

Incentivar os futuros contadores para que se interessem em conhecer a área da perícia, que é um campo de caráter social, que torna-se de extrema importância na busca pela veracidade dos fatos das questões a qual se direciona, que neste trabalho voltou-se ao levantamento do Balanço Especial de Determinação.

Ter um conhecimento detalhado e quantificado da empresa apresenta-se como um dado interessante e fundamental que pode trazer diversos benefícios para a condução das atividades empresariais, como a possibilidade de corrigir

trajetos para que o processo seja aperfeiçoado, ou negociar uma relação de sociedade. Mediante esta situação, é de grande valia aos proprietários conhecerem o real valor da sua empresa, utilizando-se dos métodos disponíveis para concluir esta atividade.

A contribuição social deste estudo, portanto consiste em apresentar a execução do trabalho do profissional da área contábil quando atua como perito contador aplicado ao levantamento do Balanço Especial de Determinação para a correta apuração de haveres de um sócio excluído de uma sociedade, proporcionando entendimento por meio da literatura sobre o tema.

1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO

Finalizando o capítulo introdutório, o trabalho está estruturado de acordo com as seguintes seções: fundamentação teórica; procedimentos metodológicos; análise e discussões dos resultados empíricos; e considerações finais. Na revisão de estudos teóricos e empíricos são apresentados o tema e subtema da pesquisa, abordando o trabalho da perícia contábil para apuração do valor do patrimônio referente ao levantamento do Balanço Especial de Determinação. Após esta fase são propostos os procedimentos metodológicos, com o método, abordagem, objetivos, estratégia e técnicas de pesquisa. Logo em seguida, discutidos os resultados e suas relações com outros estudos empíricos. Ao final, são apresentadas as considerações finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo, aborda-se todos os aspectos relevantes à função pericial e a figura do perito contador e perito contador assistente. Posteriormente, explana sobre as sociedades empresárias existentes, dissolução empresarial e apuração de haveres. Por último, apresenta-se a perícia com enfoque na identificação do valor patrimonial, abordando sobre Balanço Especial de Determinação para assim demonstrar por meio de um estudo de caso a importância da perícia contábil extrajudicial na avaliação patrimonial das sociedades empresárias em processo de dissolução parcial.

2.1 PERÍCIA

A perícia é uma prática antiga que se apresenta no cotidiano da população em geral. Para tratar de assuntos que necessitam de conhecimento e da verdade dos fatos, em diversas áreas, busca-se a perícia.

Sobre as noções conceituais de entendimento da perícia, diz Magalhães et al. (2001, p. 12),

a perícia, pela óptica mais ampla, pode ser entendida como qualquer trabalho de natureza específica, cujo rigor na execução seja profundo. Desta maneira, pode haver perícia em qualquer área científica ou até em determinadas situações empíricas. Por outro lado, a natureza do processo é que a classificará, podendo ser de origem judicial, extrajudicial, administrativa ou operacional. Quanto à natureza dos fatos que a ensejam, pode ser classificada como criminal, contábil, médica, trabalhista, etc.

Sá (2011, p. 3) descreve a origem da perícia, “a expressão perícia advém do latim: Peritia, que em seu sentido próprio significa conhecimento (adquirido pela experiência), bem como Experiência”. Desta maneira, de acordo com o autor, a perícia exige conhecimento da teoria e da prática para que o resultado do trabalho pericial seja fielmente a expressão da verdade dos fatos.

2.1.1 Perito contador

Para exercer o cargo de perito contador é imprescindível que o profissional possua conhecimento técnico e científico sobre a matéria periciada,

além de formação superior em Ciências Contábeis e estar regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A Norma Brasileira de Contabilidade NBC PP 01 conceitua o perito contador como o profissional “regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiência, da matéria periciada”.

Segundo Zanna (2007), o perito contador pode atuar como:

- Perito judicial, atendendo aos Magistrados que nomeiam para produzir a prova contábil requerida, principalmente em processos de justiça;
- Assistente técnico atendendo aos advogados das partes que o indicaram para produzir um parecer técnico, conforme o caso.
- Consultor dos Senhores Advogados, para elaborar por antecipação um parecer técnico sobre as questões submetidas ao julgamento;
- Policial especializado, fazendo parte do corpo da polícia Estadual ou Federal, fornecendo as provas contábeis da sonegação/corrupção investigadas nos processos de sonegação de tributos ou corrupção;
- Árbitro, atuando em casos em que as partes preferam resolver suas controvérsias pela via extrajudicial, chegando a um acordo mais rápido do que pela via judicial;
- Professor da disciplina de perícia contábil junto as faculdades de ciências contábeis.

Ainda de acordo com o autor, o perito contador deve estar sempre se atualizando mediante processos de educação continuada, programas de capacitação e treinamento e especializações, a fim de manter elevado seu nível profissional e de credibilidade. Isto é imprescindível também para o perito contador assistente.

2.1.1.1 Perito contador assistente

Para a execução de uma perícia, em determinados casos, faz-se necessário a presença do perito contador assistente. Este tem atribuições diferentes do perito contador de juízo, e sua indicação visa segurança e eficiência a produção da prova pericial.

O perito contador assistente é o profissional contratado por uma das partes, e que seja de confiança da mesma. Ele irá emitir um parecer sobre o laudo pericial apresentado pelo perito escolhido pelo juiz, além de, durante o processo, zelar pelos interesses de quem o contratou.

Quanto ao assistente técnico, do ponto de vista processual, é indicado pelos litigantes, não existindo razões de impedimento entre o assistente e a parte, pois são profissionais de confiança da parte, não sendo necessária sua aprovação pelo Magistrado; o litigante apenas o indica para que seja válida a apresentação do parecer técnico divergente ao do perito oficial, se for o caso, sendo a sua remuneração paga pela parte que o indicou. É imprescindível o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade para que seja legítimo o seu parecer. (HOOG, 2008, p. 59).

Para acrescentar riqueza entre linhas, Zanna (2007, p. 42) complementa

[...] assim sendo, entende-se que o perito contábil, quando na função de assistente técnico, está a serviço da parte que o contratou. Esta condição, em que pesem pensamentos contrários espostos por alguns colegas, lhe confere uma qualidade diferente da do *expert* nomeado para atuar como auxiliar na Justiça.

As características exigidas do perito assistente também se assemelham as do perito, como a formação acadêmica, especialidade sobre a matéria periciada, registro no Conselho Regional de Contabilidade. Porém, existem algumas particularidades sobre suas características, que são demonstradas no quadro 1.

Quadro 1 – Comparação dos profissionais

PERITO	ASSISTENTE TÉCNICO
1. Nomeado pelo Juiz	1. Indicado pelo litigante
2. Contador habilitado	2. Contador habilitado
3. Sujeito ao impedimento ou a suspeição, previstas no CPC	3. Não está sujeito ao impedimento, previsto no CPC
4. Recebe seus honorários mediante alvará determinado pela justiça	4. Recebe seus honorários diretamente da parte que o indicou
5. O prazo de entrega dos trabalhos é determinado pelo Juiz	5. O prazo de manifestação para opinar sobre o laudo do perito é de 10 dias após a publicação de entrega do laudo oficial
6. Profissional de confiança do Juiz	6. Profissional de confiança da parte

Fonte: Hoog (2008, p. 60)

O quadro acima compara e diferencia o perito contador e o assistente técnico. Complementando, Melo (2003), aponta que uma diferença relevante entre estes é a imparcialidade absoluta, pois a sua contratação pela parte objetiva o acompanhamento do trabalho desenvolvido, voltado para a alternativa que melhor esclareça a matéria de fato sob o ponto de vista da parte que o contratou.

O perito contador assistente deve respeitar os prazos estabelecidos e dentro do limite de suas funções, zelar pelo interesse do contratante. Conforme Zanna (2007, p. 42),

É obvio que o perito contador assistente deve pautar seu trabalho em obediência à ética e à técnica contábil, consolidadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, mas envidará esforços – dentro dos limites – para encontrar o resultado correto que contribua com o propósito da parte a quem serve.

O autor ainda ressalta que, sendo um crítico do trabalho do perito judicial, o perito assistente deve ater-se exclusivamente aos termos técnicos e, quando não concordar com os cálculos apresentados pelo perito do juiz, deverá fundamentar as suas críticas. Além disso, é interessante que apresente seus próprios cálculos e não apenas dizer que não concorda com o que lhe foi apresentado.

2.1.1.2 Responsabilidade do perito

No exercício da profissão de perito contador é necessário um conjunto de competências e habilidades, que o torna capaz para desempenhar tal função. Caso contrário, o trabalho executado poderá ser considerado duvidoso e sem credibilidade.

Reforçando, Dias Filho e Araújo (2009) citam algumas das capacidades fundamentais como sendo legal, profissional, ética e moral, pois, a qualidade do profissional perito contador reflete muito na propriedade do trabalho executado, assim considerado mais confiável o laudo apresentado.

Sá (2011, p. 9) explica:

A capacidade legal é a que lhe conferem o título de bacharel em Ciências Contábeis (e equiparados¹) e o registro no Conselho Regional de Contabilidade.

A capacidade profissional é caracterizada por: 1. conhecimento teórico da contabilidade; 2. conhecimento prático das tecnologias contábeis; 3. experiência em perícias; 4. perspicácia; 5. perseverança; 6. sagacidade; 7. conhecimento geral de ciências afins à Contabilidade; 8. índole criativa e intuitiva.

A capacidade ética é o que estabelece o Código de Ética Profissional do Contador e a Norma do Conselho Federal de Contabilidade.

A capacidade moral é a que se escreva na virtude das atitudes pessoais do profissional.

O profissional que executa a perícia possui grande responsabilidade referente ao cumprimento do seu trabalho, visto que uma falha na realização da perícia contábil pode causar danos a outrem. Desta maneira, é necessário que a matéria da questão seja minuciosamente analisada para que não ocorram falhas.

De acordo com Hoog (2008, p. 63), “o perito está comprometido com a justiça, o que implica revelar a verdade real, ainda que em detrimento da verdade formal processual”. Complementando, segundo o autor, o perito poderá ser penalizado caso induza o Magistrado ao erro mesmo que não propositalmente, através de opinião equivocada, pois é totalmente responsável pelo trabalho executado.

¹ Assemelhado; comparado; igualado; nivelado.

2.1.1.3 Recusa, impedimento e suspeição

A recusa do perito contador se dá por motivos amplos e pessoais. Quando o profissional optar pela recusa, deve formalizá-la por escrito, sob a forma de petição, no prazo máximo de cinco dias da data de sua intimação, caso contrário, obrigatoriamente deverá cumprir com o dever da perícia.

Hoog (2008) exemplifica alguns motivos de recusa, como em função do estado de saúde, indisponibilidade de tempo, falta de recursos humanos ou materiais suficientes. Também o não domínio da matéria periciada, ou ainda, se a nomeação foi feita equivocadamente a um profissional da área contábil, devendo ter sido feita a outro profissional de área de atuação distinta.

“Dentre os motivos de recusa não está prevista a possibilidade de recusa quando a parte do responsável pelo adiantamento dos honorários é beneficiária a Justiça Gratuita”. (Hoog, 2008, p. 75).

O impedimento do perito está ligado a fatores externos, de terceiros. O profissional deve comunicar ao Juiz ou a parte interessada. Hoog (2008) caracteriza algumas formas de impedimento que considera principais sendo: i) ter atual ou ter mantido nos últimos cinco anos relação profissional com as partes envolvidas bem como ser amigo ou inimigo do litigante; ii) possuir grau de parentesco; iii) tiver interesse direto ou indireto como o julgamento da causa, quando o perito for parte do processo ou prestou depoimento como testemunha; e iv) quando tiver postulado como advogado de uma das partes ou de qualquer parente seu e quando alguma das partes for credora ou devedora do perito.

Conforme Sá (2011), um perito pode ser julgado suspeito por uma das partes em litígio. E as razões da suspeição e de impedimento também podem ser as mesmas atribuídas a um juiz.

O perito contador pode ser declarado suspeito quando verificadas situações que tenham ocorrido possível imparcialidade e independência. Neste sentido, de acordo com a NBC PP 01, isto pode comprometer o resultado do seu trabalho em relação à decisão.

2.1.1.4 Honorários periciais

O pagamento ao profissional contador pelo trabalho pericial executado se dá por meio de honorários. A determinação destes valores deve levar em conta algumas considerações e particularidades sobre a elaboração da perícia.

Assim, a NBC PP 01 esclarece que os honorários do perito devem estar embasados pela complexidade do trabalho a ser desempenhado; o tempo que levará para que seja executado, bem como a sua responsabilidade mediante este trabalho.

As peculiaridades de cada trabalho pericial faz com que os valores de honorários também sejam diferentes a cada perícia executada. Zanna (2007, p. 345) menciona que “pesam muito na hora de estimar os honorários a *importância*, e a *responsabilidade* envolvidas no laudo a ser oferecido”.

Desta maneira, Zanna (2007, p. 348) esclarece,

Para que o preço requerido pelo profissional seja adequado, é indispensável proceder-se ao *acurado planejamento dos trabalhos periciais*. Esta medida é de fundamental importância para que a estimativa de honorários seja feita com a maior precisão possível. Equívoco no planejamento de tarefas e de quantidade de horas podem resultar em estimativa de valor excessivo ou de valor insuficiente.

Significa que, para o profissional elaborar uma adequada estimativa de honorários, a petição deve ser clara e concreta, e com toda a cautela que o caso exige. Além disso, de acordo com Sá (2011), quando houver um aumento na carga de trabalho, o perito poderá pedir reajustes no valor do honorário.

Na visão de Zanna (2008, p. 349) “a remuneração da perícia contábil não guarda nem relação com o valor da condenação, nem com o valor do bem ou direito avaliado e muito menos com o valor da causa”.

Cada área de atuação terá suas próprias características e por isso terão particularidades, sendo variáveis os valores de seus honorários. Cabe ao perito calcular de forma coerente e justa, adequadamente, tendo em vista as atividades desenvolvidas no processo pericial.

2.1.2 Perícia contábil

A perícia contábil é um método bastante demandado quando se deseja obter a verdade de um fato ou a solução de um conflito. Trata-se da aplicação dos conhecimentos científicos da contabilidade. É uma evolução das técnicas de verificação para fazer provas de eventos que precisam contar com uma opinião válida, confiável e competente de um profissional.

Sá (2011, p. 3) caracteriza a perícia contábil como sendo “a verificação dos fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta”. Magalhães e Lunkes (2008 p. 6) reforçam que “a perícia é um meio elucidativo e de prova que a legislação admite; é o parecer de profissional entendido da matéria em julgamento”.

Magalhães et al. (2001 p. 12) caracteriza que, “em sentido amplo, entendemos que o objetivo da perícia é propiciar condições de justiça”. Assim, o autor esclarece que a intenção é não causar danos às partes envolvidas, e sim ser justo na solução do caso em questão.

Para a elaboração da perícia contábil, faz-se necessário a investigação e estudo aplicado à matéria periciada, a fim de obter provas para a elaboração do laudo pericial, como será apresentado a seguir.

2.1.2.1 Prova Pericial

Para que o perito emita sua opinião técnica, deve-se embasar em situações comprobatórias que garantam a legitimidade de seu trabalho. Estas ocorrências são qualificadas como os meios previstos pela legislação brasileira.

Desta forma, Zanna (2007) reuniu informações sobre o significado da palavra prova e descreve-a como verificação, inspeção, exame, confirmação. Afinal, é provar, demonstrar e reconhecer por experiência e formar juízo de algo. Desta maneira, Zanna (2007, p. 57) afirma que, “prova é tudo que nos convence da certeza de um fato, ou de uma circunstância ou da qualidade de algo”.

Segundo Sá (2011, p. 6), “vários são os fins para os quais se pode requerer uma perícia, mas, como prova que ela vai ser, é preciso que se baseie em elementos verdadeiros e competentes”. Fundamentando, a apresentação de provas inadequadas, inválidas e incorretas podem comprometer o trabalho pericial.

Complementando, de acordo com Zanna (2007, p. 57),

no sentido objetivo, são meios de prova aceitos pela Justiça os meios materiais existentes nos autos, tais como: alegações, cálculos, documentos, pareceres técnicos elaborados por profissionais contratados pelas partes, confissões e testemunhos. Estes meios de provas são fundamentos de fato. No mais, cabe a cada uma das partes demonstrarem a verdade dos fatos alegados no processo em face da insuficiente convicção do magistrado, ou da outra parte, quanto às “verdades” alegadas. É nesse momento de dúvida que a prova pericial passa a ser essencial para o conhecimento do que seja verdadeiro.

Hoog (2008, p. 101) fundamenta que “o perito contábil precisa ter noções consideradas fundamentais, quanto o que é a prova, sua função, a quem compete o ônus da prova, os meios contábeis disponíveis que servem de prova”.

De acordo com Moro (2005), estes meios se dão por Exame, Vistoria e Avaliação, sendo: i) Exame: é a inspeção realizada por perito acerca de móveis, semoventes, pessoas, livros comerciais, documentos e papéis em geral; ii) Vistoria: é a inspeção que recai sobre imóveis; visa a estimar o valor de um bem imóvel; e iii) Avaliação: é destinada a verificar, em dinheiro, o valor de determinada coisa corpórea ou incorpórea.

Definidas as formas previstas de prova pericial, passa-se a abordar o objeto da perícia contábil, no intuito de atender com qualidade e convicção os anseios do polo da parte demandante dos trabalhos profissionais. Neste intuito, o perito contador busca evidenciar a verdade das questões propostas, trazendo conhecimento às partes da matéria periciada por meio do Laudo Pericial.

2.1.2.2 Laudo pericial

Contemplando a finalização de uma perícia, após a definição das provas periciais, o profissional contador deve responder aos quesitos apresentados, de forma clara, objetiva e imparcial. Assim, após verificar os fatos à lide, o resultado de seu trabalho deve ser apresentado em uma peça escrita, sendo esta o Laudo Pericial.

Laudo, de fato, trata-se de um pronunciamento, a manifestação de um especialista. É um parecer sobre uma questão, ou mais de uma, que estão submetidas a sua apreciação.

Desta maneira, Sá (2011, p. 42) traz o conceito de que “a manifestação literal do perito sobre fatos patrimoniais devidamente circunstanciados gera a peça tecnológica denominada Laudo Pericial Contábil”.

Seguindo, o autor explica que não existe um padrão de laudo, mas existem formalidades que compõem a estrutura do mesmo, e apresenta as características como:

- I – Prólogo de encaminhamento
- II – Quesitos
- III – Respostas
- IV – Assinatura do perito
- V – Anexos
- VI – Pareceres (se houver).

O laudo pericial deve ser abrangente. O mesmo expõe as observações do perito de forma clara e precisa e registra as conclusões fundamentais da perícia, onde na elaboração, o perito deve ser imparcial e neutro em relação ao interesse das partes. Para a elaboração deste, faz-se necessário que seja contemplado as respostas aos quesitos propostos.

2.1.2.2.1 Quesitos

O trabalho do perito contábil consiste na justificativa de esclarecimento das matérias específicas ligadas ao patrimônio das entidades. Os quesitos são elaborados como sendo perguntas de determinada lide, para que o perito possa delimitar o trabalho.

Sá (2011) descreve que os quesitos devem ser pertinentes à matéria periciada em ação. Devem ser formulados em sequência lógica para que se conduza a conclusão desejada. Visam conduzir à argumentos, e tecnicamente, dependem da orientação técnica do perito. Neste mesmo sentido, Zanna (2007, p. 172) conceitua quesitos como “perguntas formuladas nos autos com a intenção de, pelas respostas a elas oferecidas pelo *expert*, as dúvidas, as divergências e as contas possam ser esclarecidas, se possível, de forma cabal ou taxativa”.

Hoog (2007) defende que os quesitos sejam apresentados e deferidos antes da proposta de honorários, para que assim o perito possa mensurar o tempo que levará para executar o trabalho pericial. É possível que os quesitos sejam

apresentados a qualquer tempo, porém, somente antes da apresentação do laudo, não podendo ser ampliado o objetivo da perícia.

Os quesitos são base para o planejamento da perícia. A qualidade e quantidade dos questionamentos limita a atuação do perito e pré-determina o tempo necessário para a execução do mesmo. Neste sentido, é estipulado um prazo para a realização deste trabalho.

2.1.2.2.2 Prazos

Diante da elaboração do trabalho, seja na esfera judicial ou extrajudicial são delimitados espaços de tempos para conclusão e entrega do laudo pericial contábil. No meio judicial, os prazos podem ser tratados com maior rigor, haja vista, que dele depende a resolução de um conflito.

De acordo com o Art. 477 do CPC o perito deverá protocolar o laudo em juízo, no prazo fixado, pelo menos vinte dias antes da audiência de instrução e julgamento. Discorrendo sobre o prazo de entrega, o Art. 466 esclarece que se o perito por algum motivo justificado não tiver condições de cumprir com o prazo estabelecido, o Juíz poderá conceder a prorrogação do prazo pela metade do prazo originalmente fixado.

O perito contábil deve observar e cumprir com o prazo de entrega do laudo contábil. O não cumprimento do mesmo, pode levar o profissional à sanções e penalidades perante o órgão regulador da classe contábil.

2.1.2.3 Classificação da perícia contábil

Existem modalidades diversas de perícia contábil que são executadas de acordo com as necessidades da matéria em questão. Elas se classificam em quatro áreas distintas, sendo: Perícia judicial, perícia semi-judicial, perícia extrajudicial e perícia arbitral.

2.1.2.3.1 Perícia judicial

Em algumas ocasiões o Judiciário necessita recorrer a um profissional habilitado para formular um parecer sobre determinado assunto especializado, do

qual o Juiz não tenha considerável conhecimento. Ou ainda quando solicitado por uma das partes envolvidas em um processo judicial.

A perícia judicial é explicada por Zanna (2007, p. 63), como “a que acontece no âmbito do Poder Judiciário e segue as determinações do magistrado, os ditames do CPC e as NBCs aplicáveis a cada caso”. A explanação pode ser complementada por Hoog (2008, p. 16) “representa também a insígnia da autoridade do juiz. Atualmente, exprime a própria área judicial, onde o juiz exerce o seu poder jurisdicional”.

De acordo com Zanluca, na perícia judicial, o perito contador é nomeado pelo juiz para analisar uma determinada causa e emitir seu parecer. Desta maneira, segundo Sá (2011, p. 63), “perícia contábil judicial é a que visa servir de prova, esclarecendo o juiz sobre assuntos em litígio que merecem seu julgamento, objetivando fatos relativos ao patrimônio azidental ou de pessoas”.

O autor ainda apresenta como ciclo normal da perícia judicial, o composto por fase inicial, operacional e final, e estas de eventos distintos que formam todo o conjunto de ocorrências que caracterizam tais tarefas. E complementa afirmando que, para todas as fases existem prazos e formalidades que devem ser cumpridos.

A perícia judicial então é usada como prova no poder judiciário. É requerida ao juiz pela parte interessada, onde este deferindo a perícia escolhe o profissional que irá realizá-la.

2.1.2.3.2 Perícia semi-judicial

Existe outra modalidade de perícia contábil que se difere da perícia judicial. Muito embora seja realizada por autoridades que tenham poderes jurisdicionais², é considerada semi-judicial, onde esta não possui o aparato e proteção dos meios judiciários.

² Jurisdição é o poder que o Estado detém para aplicar o direito a um determinado caso, com o objetivo de solucionar conflitos de interesses e com isso resguardar a ordem jurídica e a autoridade da lei.

A perícia semi-judicial é realizada fora do poder judiciário, neste caso dentro do aparato institucional do Estado, por autoridades que tem poder autoritário jurídico. De acordo com Zanna (2007, p. 64),

esta espécie de perícia contábil ocorre, por exemplo, no âmbito do Tribunal de Impostos e Taxas e pode acontecer, por requerimento, no âmbito de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) e inquéritos administrativos em geral. Seguem as determinações do magistrado ou autoridade equivalente segundo os poderes da República em que acontece o trabalho pericial, os ditames do CPC e as NBCs aplicáveis a cada caso.

Sendo assim, esta modalidade de perícia pode ser meio de prova dos dispositivos institucionais estatais, podendo ser utilizada por autoridades policiais, parlamentares e legislativas. Portanto, o perito visa esclarecer assuntos ligados ao estado, porém fora do âmbito judicial.

2.1.2.3.3 Perícia extrajudicial

Nem todas as perícias tem necessidade de serem realizadas em Juízo ou na presença do Estado. Existem situações em que, ao contar com a confiança recíproca, ajusta-se um acordo entre as partes para que seja solucionado um conflito entre ambos, em um procedimento mais rápido e menos oneroso.

Zanna (2007) aponta como característica da perícia extrajudicial operar-se, principalmente, por acordo entre as partes, quando, de posse das informações periciais a questão pendente seja solucionada embasada em uma opinião técnica, emitida por profissional especializado de reconhecida competência.

Segundo Magalhães et al. (2011, p. 22),

É natural que não cheguem facilmente a acordo pessoas em litígio, em primeiro lugar, pelo interesse egoístico de cada uma; em segundo, por incompreensão ou ignorância da matéria em questão. Como a função do contador é de informante e consultor, ele desempenha relevante papel nas questões suscitadas entre partes em oposição de interesses econômicos.

De acordo com o autor, isto seria dizer que o perito contador poderá ser solicitado, portanto, tanto para um juízo imparcial, quanto para elucidar tecnicamente uma determinada questão onde não há harmonia de interesses, bem como para viabilizar uma solução amigável. Assim, por não processar judicialmente a matéria, considera-se esta forma como extrajudicial.

Segundo Zanna (2007, p. 64) “a perícia extrajudicial tem por objetivo esclarecer pontos de discórdia entre pessoas que querem atingir o entendimento sem utilizar recursos judiciais ou arbitrais”. O autor esclarece, porém, que é possível que não seja alcançado o acordo inicialmente, desta maneira, devendo recorrer ao poder judiciário, por isso, mesmo que de maneira extrajudicial, deverá seguir os ditames do CPC e as NBCs a que competem cada caso.

A perícia extrajudicial visa, portanto, harmonizar as decisões de conflitos sem o julgamento de uma autoridade judicial. Contudo, é importante ressaltar que mesmo a perícia sendo realizada no parâmetro extrajudicial, o profissional que realizar o trabalho irá adotar as mesmas normas que regem as outras perícias.

2.1.2.3.4 Perícia arbitral

Entre a perícia judicial e extrajudicial, está vinculada ainda uma outra modalidade de perícia que visa servir as partes com maior rapidez, sem dispensar a credibilidade do laudo apresentado.

A perícia arbitral tem a finalidade de servir ao árbitro escolhido pelas partes. Mediante isto, Zanna (2007, p. 63) esclarece

a perícia arbitral tem a finalidade de servir ao árbitro escolhido pelas partes. É semelhante a perícia judicial e acontece em ambiente parecido. O juiz arbitral, em várias situações, é conhecedor dos procedimentos forenses por ter limitado há Justiça. Pode ser um ex-juiz ou um ex-desembargador aposentados.

Esta modalidade de perícia acontece no júizo arbitral, no qual as partes elegem um árbitro. A função do perito visa fundamentar e esclarecer fatos da matéria em questão para a tomada de decisão da autoridade sobre determinado caso. Na visão de Lima, dos Anjos e Martins (2008), o objetivo é resolver conflitos oriundos de bens patrimoniais disponíveis, garantindo às partes a livre escolha de um árbitro para o julgamento do objeto da lide.

Existem diferentes modalidades de perícia contábil, e como visto, esta tem como objetivo principal a exposição de fatos verdadeiros relacionados à solução de determinado conflito entre partes. A perícia torne-se instrumento importante no meio empresarial quando o assunto é dissolução societária. Neste caso, é fundamental conhecer os reais valores apresentados pela entidade para a correta e

justa apuração de haveres.

2.2 SOCIEDADES E DISSOLUÇÕES SOCIETÁRIAS

A ideia de sociedade empresária surgiu ainda no início da civilização, relacionando ao conceito de que associar-se seria benéfico, pois desenvolver determinadas tarefas, somando esforços, representaria maior eficiência. Desta maneira, molda-se a ideia de sociedade.

A Idade Média marcada pelo capitalismo e espírito mercantil, deu início ao modelo atual de sociedades empresárias. Após, com o Renascimento, as sociedades reuniam uma significativa quantidade de capital nas companhias colonizadoras, que dividiam este montante entre os que contribuía financeiramente. Para Garcia (2015),

assim surgiram as sociedades empresárias, atualmente disciplinadas pelo então Código Civil vigente, detentoras de personalidade jurídica própria, ou seja, capazes de assumir obrigações e adquirir direitos. Ademais, possuem patrimônio próprio que responderá pelas obrigações assumidas e eventuais dívidas, isto é, o patrimônio dos sócios não se confunde com o da sociedade.

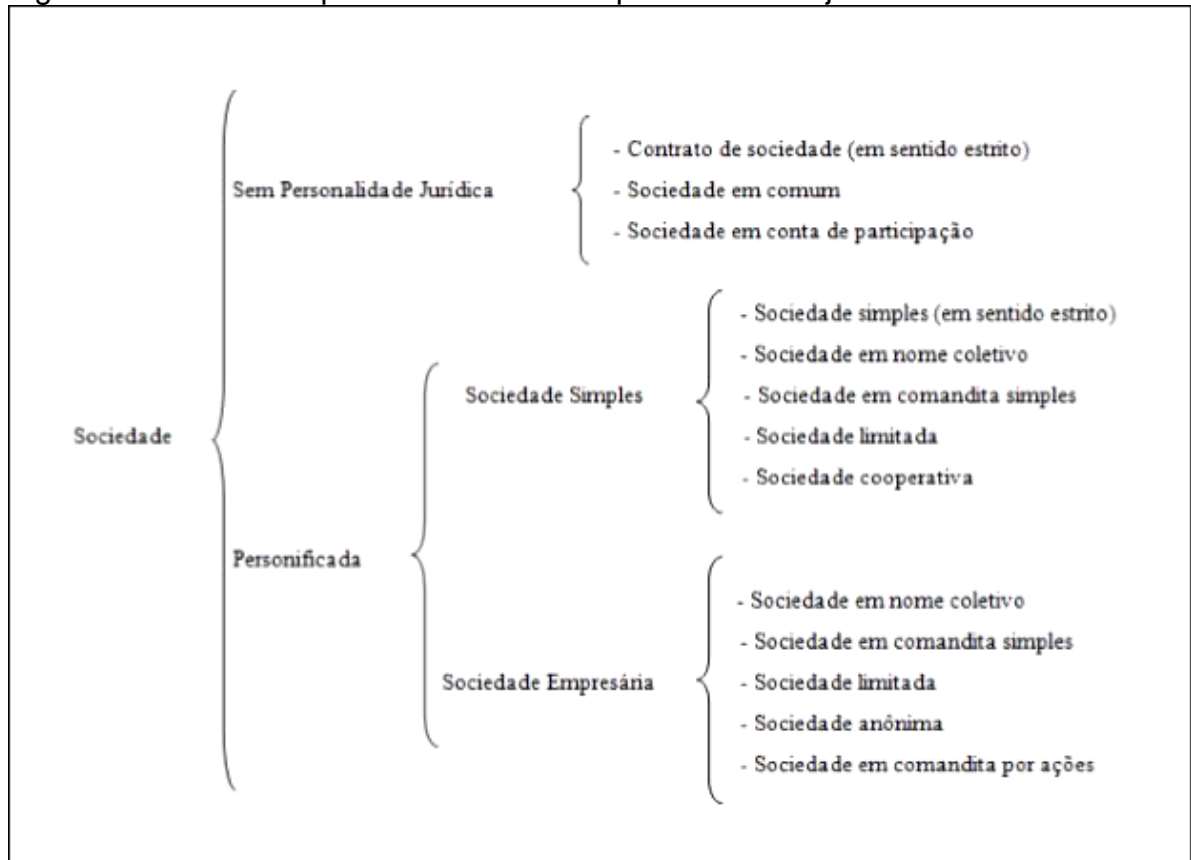
Segundo Negrão (2013), o conceito de sociedade se resumiria em um contrato celebrado entre pessoas físicas e/ou jurídicas, por onde os mesmos se obrigam, reciprocamente, a contribuir com bens ou serviços para a realização da atividade econômica, partilhando entre si os resultados.

A sociedade surge de um contrato social, constando os sócios como contratantes e estes, neste momento, assumem entre si obrigações e faculdades recíprocas para com a sociedade. Segundo Mamede (2013), para constituir uma sociedade personificada o contrato deve ser registrado na Junta Comercial, de acordo com requisitos específicos para as sociedades contratuais estabelecidos pelo Art. 997 do Código Civil.

De acordo com o Código Civil Brasileiro, as sociedades podem ser divididas em sociedades personificadas e sociedades não personificadas. A diferença entre as duas se dá pelo fato de que a sociedade personificada adquire personalidade jurídica através de registro próprio na forma da lei. Contrário à sociedade não personificada que não possui registro sendo desprovida de personalidade jurídica.

A figura 1 demonstra as diferenças entre os tipos de sociedades:

Figura 1 – Sociedade personificada e sem personalidade jurídica



Fonte: Memede (2013, p. 40)

Assis e Neto (2012, p. 157) descrevem sobre sociedades personificadas

Para a sociedade ser regularmente constituída, é necessário que obtenha sua inscrição perante o órgão registrador próprio. Com isso ela adquire personalidade jurídica, tornando-se, assim, capaz de direitos e obrigações na ordem civil para a prática dos atos que determinam sua inscrição, isto é, para preencher sua função no mundo jurídico.

Para Negrão (2013) o conceito de sociedade se resumiria em um contrato celebrado entre pessoas físicas e/ou jurídicas, por onde os mesmos se obrigam, reciprocamente³, a contribuir com bens ou serviços para a realização da atividade econômica, partilhando entre si os resultados. Complementando esta ideia, Franco (2009) designa que nas sociedades o contrato regula as relações entre os sócios durante toda a vida societária.

³ Agir de forma equivalente ou mútua (recíproca). Retribuição sobre algum ato.

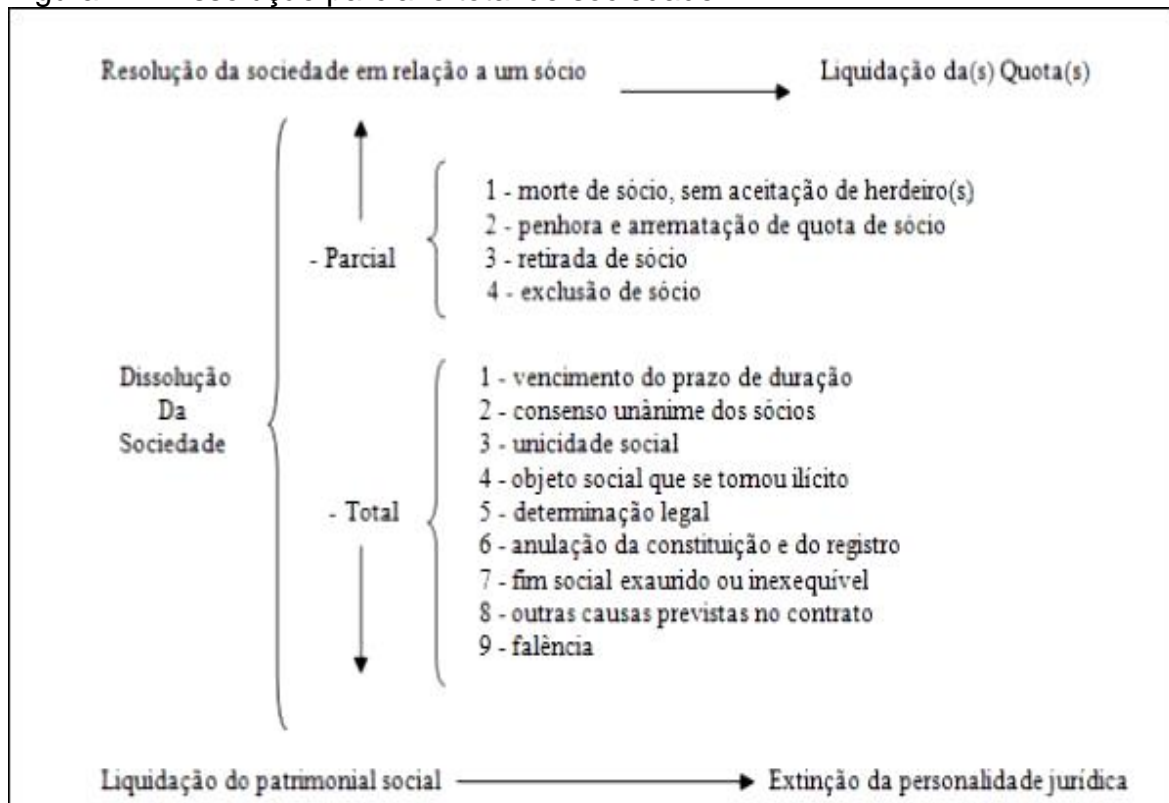
A sociedade surge de um contrato social, constando os sócios como contratantes e estes, neste momento, assumem entre si obrigações e faculdades recíprocas para com a sociedade. Segundo Mamede (2013), para constituir uma sociedade personificada o contrato deve ser registrado na Junta Comercial, de acordo com requisitos específicos para as sociedades contratuais estabelecidos pelo Art. 997 do Código Civil.

2.2.1 Dissoluções Societárias

Do mesmo modo como é constituída uma sociedade empresária, alguns motivos podem levar a necessidade de dissolver os vínculos entre os sócios. Esta dissolução pode ser total ou parcial, possibilitando a sociedade manter seu funcionamento ou ocorrer a extinção da sociedade jurídica.

A figura 2 diferencia a dissolução total da dissolução parcial de sociedades:

Figura 2 – Dissolução parcial e total de sociedade



Fonte: Mamede (2013, p. 77).

Conforme demonstrado na figura acima, segundo o autor, a sociedade pode ser descontratada e os vínculos entre os sócios serem dissolvidos. Assim, por dois meios possíveis diferentes, sendo total ou parcial, é necessário conhece-los individualmente, pois são tratados de maneiras distintas.

2.2.1.1 Dissolução total

Diferentes motivos levam a sociedade à sua dissolução total, resolvida em relação a todo o quadro societário, acarretando assim na extinção da pessoa jurídica, dando fim nas atividades empresariais e, conseqüentemente, a baixa de seu registro.

Sobre a dissolução, o Código Civil apresenta na Seção IV o seu Art. 1.033,

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I – o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

II – o consenso unânime dos sócios;

III – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

IV – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Conforme disposto acima, a dissolução total pode ocorrer por diversos motivos. Mamede (2013) explica o Art. 1033 do Código Civil. A dissolução por vencimento de prazo de duração, onde os sócios limitam o tempo de duração do contrato, delimitando a existência da pessoa jurídica. Consenso unânime dos sócios, quando de comum acordo resolvem liquidar o patrimônio em comum. A maioria absoluta dos sócios pode deliberar a dissolução, todavia o autor faz a observação de que, recomenda-se dar a minoria vencida a oportunidade de manter a sociedade, assim resolvendo-a contra a maioria. A falta de pluralidade dá-se quando a sociedade é reduzida a um sócio e não é reconstituído o quadro societário dentro do prazo de 180 dias. A extinção na forma da lei ocorrer por meio de ação civil pública ou ação espontânea dos próprios sócios quando as atividades constantes no contrato social forem impedidas por lei, caracterizando como ilícitas.

O Código Civil em seu Art. 1.044 também firma a declaração de falência como possível motivo de dissolução total societária, além dos expostos no Art.

1.033. Diferentes destes, existem outros meios de ocorrência da dissolução, levando a extinção parcial da pessoa jurídica, quando a sociedade se resolve em relação a um dos sócios.

2.2.1.2 Resolução da sociedade em relação a um dos sócios

Haverá dissolução parcial da sociedade na decorrência de alguns acontecimentos específicos e, neste caso, não ocorre a extinção da mesma, que permanece com todas as suas atividades empresariais normalmente. A seguir, aborda-se algumas hipóteses de resolução em relação a um dos sócios.

2.2.1.2.1 Morte do sócio

A sociedade pode ser dissolvida parcialmente quando ocorrer o falecimento de um dos sócios, conforme disposto no Art. 1.028 do C.C., que determina no caso de morte de sócio suas cotas deverão ser liquidadas, exceto I – se o contrato dispuser diferentemente; II – se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade; III – se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

Para Assis e Neto (2012), a dissolução pode ocorrer devido ao fato de que os herdeiros podem não serem aceitos pela coletividade societária ou ainda optarem por não ingressar na sociedade, pois esta não é uma obrigação.

Ainda de acordo com os autores o Código Civil de 2012 estipula que o falecimento de um sócio não liquida a sociedade e sim suas quotas. Se a sociedade é formada por dois sócios, ainda assim não há dissolução, continuando com um único sócio, desde que não ultrapasse 180 dias do falecimento para ser restabelecida a pluralidade, ou que converta seu registro em empresário individual de responsabilidade limitada.

2.2.1.2.2 Direito de retirada

O sócio tem a faculdade de se retirar da sociedade, sem a necessidade de fundamentar sua decisão. Para isto, tratando-se de sociedade por prazo

indeterminado, deve o sócio cumprir o que diz o Art. 1029 do C.C. e anunciar com antecedência mínima de 60 dias os demais sócios de sua retirada.

2.2.1.2.3 Exclusão de sócio

Um sócio pode ser expulso da sociedade por determinados motivos. De acordo com Mamede (2013), o sócio poderá ser excluído da sociedade quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a sociedade, mediante deliberação dos demais sócios. Ainda pode ocorrer a exclusão judicial em uma ação da maioria dos sócios por descumprimento ou incapacidade superveniente.

Assis e Neto (2012) esclarecem que o sócio excluído não perde seus direitos patrimoniais e sim os direitos de natureza pessoal. Quando é excluído, torna-se credor de haveres da sociedade, que deverão ser apurados não de acordo com o valor de suas quotas, mas com base na situação patrimonial da sociedade na data em que fora excluído, através de balanço levantado especialmente para este fim.

2.2.2 Apuração de haveres

Afim de que sejam reconhecidos os valores de direito dos retirantes após a dissolução de uma sociedade, independente se total ou parcial, faz-se necessário a apuração dos haveres, para que seja levantado os direitos a receber em razão da sua participação na sociedade.

Desta maneira, segundo Cattani (2014), a integralidade dos haveres é o resultado apurado das contas e de toda a escrituração contábil e fiscal da sociedade, podendo ser mensurada desde o valor inicial de sua constituição até a data da dissolução.

Para apuração deste crédito (ou débito) com a sociedade, faz-se necessário, de acordo com Assis e Neto (2012), o levantamento da situação atual da empresa. Este procedimento é efetuado por meio do balanço especial de determinação.

2.2.2.1 Balanço especial de determinação

A descontinuidade das atividades empresariais, total ou parcialmente reflete na necessidade da apuração de haveres para com o quadro societário. Neste caso, a fim de obter informações reais, deve-se ter conhecimento do valor patrimonial da entidade no momento da dissolução empresarial.

Mamede (2013) relaciona a apuração de haveres com o balanço especial de determinação onde o levantamento do balanço consegue apurar o real valor da empresa em ativos e passivos, atribuindo às quotas do sócio que se retira um valor mais próximo da realidade. O conhecimento desta informação visa garantir ao sócio a justa repartição do que toca a cada um, de acordo com suas quotas.

De acordo com estas definições, para Ornelas (2000) o balanço de determinação recebe esse nome por se tratar de demonstração contábil utilizada na fixação do *quantum*⁴ do patrimônio líquido de determinada sociedade limitada que cabe ao interessado. Ainda conforme o autor é o perito em contabilidade quem procede a todos os ajustes necessários, a fim de que a substância líquida patrimonial reflita os valores líquidos de realização.

Sobre o procedimento, descreve Mamede (2013, p.81)

O balanço especial para liquidação das quotas se faz pelo levantamento de todos os bens, créditos e direitos da sociedade (patrimônio ativo), bem como de todos os seus deveres que comportem expressão pecuniária (patrimônio passivo). Este levantamento não está adstrito à escrituração contábil, podendo ser apurado que o valor determinado bem é superior ou inferior àquele constante nos balanços patrimoniais. No patrimônio ativo também se computam as vantagens de mercado, atribuindo-se valor para fatores excepcionais, como ponto empresarial, logística, clientela e outros elementos que compõe o chamado ativo intangível. Parte-se do ativo, subtrai-se o passivo, chegando ao patrimônio líquido; sobre esse patrimônio líquido, calcula-se a proporção correspondente à quotas do sócio que se retira.

Para elaboração do balanço especial de determinação, alguns procedimentos devem ser adotados, para que os elementos patrimoniais sejam evidenciados a valor de mercado. As figuras a seguir demonstram, segundo Ornelas (2000), resumidamente, tais elementos a serem observados.

⁴ Quantia ou quantidade determinada.

Quadro 2 – Ativo

ATIVO
DISPONIBILIDADES
Caixa e bancos (conforme saldo ajustado)
Aplicação de liquidez imediata (valor aplicado mais rendimentos)
Aplicação em ouro (valor de mercado menos despesas de corretagem)
CRÉDITOS
Valores e títulos a receber a curto e longo prazo (valor de face trazido a valor presente, acrescido, se for o caso, da renda financeira contratada)
Despesas antecipadas (pelo valor a apropriar, após a data do evento)
Adiantamentos a fornecedores (reconhecer eventual ganho monetário)
ESTOQUES
Estoques vendáveis (preço de venda a vista, deduzidos das despesas e da margem de lucro – se mercado organizado – i) para mercadorias, produtos acabados; ii) produtos semi-elaborados e serviços em andamento: por preços a vista equivalentes ao estado de acabamento; iii) matérias primas e materiais e componentes: preço a vista de aquisição)
Estoque de imóveis para venda (valor de realização, deduzidas despesas de corretagem)
Estoques obsoletos (valor provável de liquidação)
INVESTIMENTOS
Ações de companhias abertas (cotação da bolsa de valores)
Empresas controladas e coligadas (valor do patrimônio líquido a valores de mercado das sociedades controladas ou coligadas)
IMOBILIZADO
Imóveis (valor do laudo pericial de engenharia menos despesas de corretagem)
Máquinas e equipamentos (laudo pericial de engenharia, se material)
Móveis, utensílios, ferramentas, software, equipamentos de informática, etc. (valor de mercado; considerada a sua materialidade: valor líquido contábil)
Veículos e direitos de uso de linhas telefônicas (valor de mercado)
ATIVO INTANGÍVEL
Marcas, patentes, ponto comercial, concessões, etc. (cálculo pericial contábil)
Goodwill (cálculo pericial contábil do sobrevalor)

Fonte: Adaptado de Ornelas (2000).

Quadro 3 – Passivo

PASSIVO
OBRIGAÇÕES
Fornecedores de bens e serviços (valor de face trazido a valor presente)
Adiantamento de clientes (reconhecer eventual perda monetária)
Trabalhistas correntes (pelo valor original, com encargos até a data)
Provisões trabalhistas correntes (valor original, com encargos até a data)
Fiscais correntes (valor original, com encargos até a data)
Financiamentos (principal e encargos até a data)
Outras contas a pagar (valor original e/ou valor presente)
PROVISÕES
Provisões tributárias: ganhos de capital (cálculo pericial contábil)
Contingências trabalhistas, tributárias, comerciais (cálculo pericial contábil)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (VALOR DA SOCIEDADE)
(Ativo menos passivo)

Fonte: Adaptado de Ornelas (2000)

As tabelas acima apresentadas demonstram como devem ser avaliados os elementos patrimoniais. A avaliação deve seguir o que disciplina os CPCs correspondentes. Após esta avaliação, de acordo com Ornelas (2000), o balanço especial de determinação será elaborado pelo perito contador, servindo de base essencial a demonstração e cálculo dos haveres que cabem aos sócios.

Mamede (2013) descreve que a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual. E que o pagamento do valor da quota ou quotas se fará por meio da redução do capital social, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota ou quotas; pode haver, igualmente, ingresso de um terceiro na sociedade, assumindo o lugar do sócio remisso.

3 METODOLOGIA

Neste capítulo descreve-se o enquadramento metodológico do estudo. Após, apresenta-se os procedimentos utilizados para a coleta e análise dos dados. Por último, destacam-se as limitações da pesquisa.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Quanto à abordagem do problema a pesquisa se caracteriza como uma abordagem qualitativa e quantitativa. A pesquisa qualitativa enfatiza a essência do conhecimento e tem objetivo de gerar proposições teóricas sobre determinado assunto. De acordo com Dias, Rodrigues e Watanabe (2015, p. 84) “a abordagem qualitativa se caracteriza por estudar fenômenos do mundo social/organizacional, entender determinados contextos e explicar comportamentos”. A pesquisa quantitativa tem o propósito de analisar resultados. Segundo Dias, Rodrigues e Watanabe (2015, p. 69) “a pesquisa quantitativa [...] é aquela que analisará quantitativamente cada objetivo do projeto de pesquisa, buscando responder a questão “quanto”?””. Assim, o trabalho visa destacar a importância e a relevância da perícia contábil na mensuração do valor patrimonial e, propriamente, analisar o seu valor.

No que se refere aos objetivos, a pesquisa caracteriza-se como descritiva. Para Dias, Rodrigues e Watanabe (2015, p. 36) a pesquisa descritiva “busca observar, analisar e descrever características, ou seja, os resultados acerca de uma experiência, um fenômeno ou processo estudado, de forma detalhada, mas sem explicá-los”.

Quanto aos procedimentos, efetua-se uma pesquisa bibliográfica, onde por meio de referenciais teóricos busca-se entendimento sobre o assunto pesquisado. Para Bauren (2006, p. 87) “o material consultado na pesquisa bibliográfica abrange todo referencial já tornado público em relação ao tema de estudo”. Também como procedimento, realiza-se um estudo de caso. Na visão de Bauren (2006, p. 84) “a pesquisa de estudo de caso caracteriza-se principalmente pelo estudo concentrado em um único caso”. Ainda de acordo com o autor realizado um estudo de caso “assim, o pesquisador tem a oportunidade de verificar *in loco* os

fenômenos a serem pesquisados, podendo ser de grande valia quando bem aproveitado”.

Neste trabalho, fez-se necessário o conhecimento desses métodos para se chegar aos objetivos propostos. Onde se busca a fundamentação da perícia para o levantamento do balanço especial de determinação.

3.2 PROCEDIMENTO PARA COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Para que fosse possível demonstrar os métodos adotados no levantamento do Balanço Especial de Determinação, realizou-se um estudo de caso. Fundamentado em uma empresa constituída por três sócios, onde houve o desejo em conjunto dos demais sócios pela exclusão do sócio minoritário. Coletaram-se informações acerca das demonstrações contábeis da empresa junto aos sócios.

Ato contínuo, estes dados foram submetidos à análise e organizados conforme raciocínio adotado. Mediante contratação de uma perícia extrajudicial, apresentaram-se os valores reais das demonstrações após a realização dos ajustes julgados pertinentes pelo perito. Posto isto, no próximo capítulo apresenta-se o estudo de caso relacionado ao objetivo do trabalho.

4 ESTUDO DE CASO

Neste capítulo apresenta-se um estudo de caso com o objetivo de demonstrar as técnicas utilizadas na perícia contábil, com ênfase no levantamento do balanço especial de determinação. Primeiramente, define-se as características gerais da empresa e de seus sócios, e, por conseguinte, os fatos elementos desta perícia, bem como demonstrar os métodos utilizados para a elaboração do balanço especial de determinação.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A empresa Comércio de Peças Y⁵, foi constituída no ano de 2012, e tem sua sede, no município de Criciúma/SC. Atua no segmento comercial de venda de peças e na prestação de serviços. O quadro societário é composto atualmente por três integrantes, conforme representa o quadro 4.

Quadro 4 – Quadro Societário da empresa Y

SÓCIO	COTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	VALOR (R\$)
JOÃO DA SILVA	25.000	50,00	25.000,00
JOSÉ DE ALENCAR	20.000	40,00	20.000,00
JUCA OLIVEIRA	5.000	10,00	5.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

Fonte: Elaborada pela autora.

A sociedade é administrada pelo sócio João da Silva, o qual responde pela empresa. A responsabilidade de cada sócio limita-se a sua participação no Capital Social da entidade.

4.2 DOS FATOS

Em abril de 2016 o Sr. João e o Sr. José decidiram em comum acordo comunicar a retirada da sociedade do Sr. Juca, alegando sobre o fato de que o

⁵ A Razão Social da empresa e dos sócios foram modificadas para preservar a identidade dos mesmos.

mesmo participa do quadro societário de outra empresa do mesmo ramo comercial. Ressaltando que as duas empresas são concorrentes e que ambas estão estabelecidas na região da AMREC⁶.

Os sócios reclamantes sentiram-se prejudicados devido à participação societária do sócio Juca na empresa concorrente. Sendo assim, resolveram de comum acordo, propor-lhe sua retirada da sociedade, visando assegurar a integridade dos interesses da pessoa jurídica. Os Srs. João e José frisaram sobre o ponto de que, conhecendo as atividades e o funcionamento da entidade, poderia obter vantagem comercial na empresa concorrente.

Os Sócios então comunicaram o sócio Sr. Juca através de um pronunciamento por escrito, sobre a decisão tomada. Neste, apresentavam a proposta da contratação de um perito contábil para que fizesse o levantamento do Balanço Especial de Determinação, conforme consta no Contrato Social, para que fosse estabelecido o valor que lhe cabia do patrimônio da empresa referente a sua porcentagem de participação no Capital Social e então propor-lhe a sua retirada da sociedade.

4.3 DO DIREITO

Na qualidade de empresa privada de responsabilidade limitada, e na presença de um Contrato Social, onde consta na cláusula 12 a seguinte redação:

A exclusão de sócio pode ser deliberada por sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração contratual. Neste caso, o sócio excluído deve ser comunicado da exclusão pessoalmente ou por meio do Cartório de Registros de Tributos e Documentos. Na exclusão deverá ser levantado um balanço especial por profissional competente, para fins da apuração de haveres do sócio retirante, de acordo com seu percentual de participação na sociedade.

Os sócios João e José juntos detêm 90% das cotas da sociedade. Desta maneira, de acordo com o que está previsto no Código Civil, podem deliberar quanto à exclusão do sócio minoritário, pois juntos superam as cotas do sócio Juca. Além

⁶ AMREC é a sigla de Associação dos Municípios da Região Carbonífera. Conta com doze municípios filiados, sendo: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga. Tem como o objetivo de ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios e promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental.

disso, conforme mencionado acima, há existência de uma cláusula contratual que permite esta tomada de decisão.

4.4 DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

Em reunião entre os sócios, Juca aceitou sua retirada da sociedade mediante o cumprimento da cláusula 12, que estabelece o levantamento de balanço especial de determinação. Este tem a finalidade de, na data da saída do sócio, realizar a apuração do exercício e encerrar o Balanço Patrimonial.

Os sócios realizaram a contratação de um perito contábil, mediante pagamento dos honorários solicitados pelo mesmo, equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Foi colocado a sua disposição, as demonstrações contábeis do ano de 2016, e demais documentos eventualmente solicitados. O perito estipulou o prazo de 60 dias para a execução do trabalho pericial.

4.5 DO LEVANTAMENTO DO BALANÇO ESPECIAL DE DETERMINAÇÃO

Com o Balancete do período de 1º de janeiro de 2016 até 30 de abril de 2016 fornecido pelo contador responsável da empresa Comércio de Peças Y, o Perito contratado adotou procedimentos a serem seguidos para a elaboração do Balanço de Determinação. A intenção é verificar as principais contas patrimoniais a fim de obter a veracidade de seus saldos. Por fim, apresentar um valor justo para a apuração dos haveres conforme determinados pelos sócios.

O Balanço encerrado referente ao período de janeiro à abril, antes da realização dos ajustes apresentava a estrutura demonstrada na tabela 1.

Tabela 1 – Balanço Patrimonial 30 de abril de 2016

BALANÇO PATRIMONIAL - 30/04/2016			
ATIVO	1.017.464,60	PASSIVO	1.017.464,60
CIRCULANTE	616.196,92	CIRCULANTE	303.303,77
DISPONÍVEL	88.144,80	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	303.303,77
CAIXA	52.711,31	FORNECEDORES	182.417,16
Caixa Geral	52.711,31	Fornecedor A	13.705,30
BANCOS	25.612,89	Fornecedor B	20.000,00
Banco do Brasil	13.176,12	Fornecedor C	13.536,16
Caixa Econômica Federal	12.436,77	Fornecedor D	6.388,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.820,60	Demais fornecedores	128.787,42
Curto Prazo	5.139,53	FINANC. E EMPRÉSTIMOS	59.100,85
Ourocap	4.681,07	Empréstimos	59.100,85
ESTOQUE	58.516,15	IMPOSTOS E TAXAS A RCLR	14.588,00
ESTOQUES	58.516,15	FGTS a recolher	1.518,10
Mercadorias para revenda	58.516,15	INSS a recolher	2.112,45
CRÉDITOS	466.467,14	IPTU a recolher	2.003,31
CLIENTES	466.467,14	IPVA a recolher	364,24
Cliente A	102.175,19	IRRF a recolher	431,74
Cliente B	27.212,23	ISS a recolher	72,64
Cliente C	101.571,89	SIMPLES NACIONAL a recolher	8.085,52
Demais Clientes	235.507,83	SALARIOS	18.403,34
DESPESAS DO EXERC SEGUINTE	3.068,83	Pró-Labore a pagar	6.805,07
OUTRAS	3.068,83	Salários e ordenados a pagar	11.598,27
DPVAT a apropriar	62,36	PROVISÕES	26.182,20
IPTU a apropriar	2.003,31	provisão de férias com 1/3	24.353,94
IPVA a apropriar	513,90	Provisão de FGTS férias	1.828,26
Licenciamento a apropriar	50,32	OUTRAS	2.612,22
Seguros a apropriar	438,94	Cheques a pagar	2.612,22
NÃO CIRCULANTE	401.267,68	NÃO CIRCULANTE	29.696,27
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	401.267,68	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	29.696,27
IMOBILIZADO	508.997,56	FINANC. E EMPRÉSTIMOS	29.696,27
Edificações	438.942,49	Empréstimos	29.696,27
Equipamentos de computação	23.084,06	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	684.464,56
Ferramentas	19.681,90	CAPITAL REALIZADO	50.000,00
Móveis e utensílios	7.671,25	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
Telefone	1.617,86	Capital Social Subscrito	50.000,00
Veículos	18.000,00	RESERVAS	634.464,56
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	107.729,88	RESERVAS DE LUCROS	634.464,56
(-) Edificações	70.230,80	Reservas de lucros	313.653,81
(-) Equipamentos de computação	18.568,02	Lucro/Prejuízo do exercício	320.810,75
(-) Ferramentas	10.825,27		
(-) Móveis e utensílios	3.593,13		
(-) Telefone	1.212,66		
(-) Veículos	3.300,00		

Fonte: Adaptado do Balancete da empresa Y.

Para elaboração do Balanço de Determinação, o perito utilizou a peça contábil levantada especialmente na data de 30 de abril de 2016 e realizou, em etapas, os ajustes necessários para efetuar a avaliação da empresa.

4.5.1 Das etapas de elaboração

Etapa 1: Verificação das contas mais relevantes do Ativo Circulante e do Ativo Não Circulante, a fim de comprovar se os valores apresentados condizem com a realidade da empresa.

a) Contas Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras: Contagem física do dinheiro constante em caixa. Verificação dos extratos das contas bancárias e das aplicações financeiras.

b) Estoques: Contagem das peças e confirmação dos valores de custo unitário dos principais itens do estoque, registrados pelo valor de custo⁷.

c) Clientes: Envio de carta aos principais clientes para confirmação dos valores a receber; Verificação dos clientes em processos de recuperação judicial ou falimentar; Verificação de prazo e inadimplência.

d) Ativo Imobilizado: Reavaliação a valor de mercado.

Em resposta ao raciocínio adotado, tem-se:

i) Ao realizar a contagem física do dinheiro em caixa, bem como confrontar os saldos das contas bancárias e aplicações financeiras, o perito confirmou que os valores apresentados na contabilidade estavam corretos, conforme demonstrado na tabela 2.

Tabela 2 – Disponível

Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Ajustado
DISPONÍVEL	88.144,80			88.144,80
CAIXA	52.711,31			52.711,31
Caixa Geral	52.711,31			52.711,31
BANCOS	25.612,89			25.612,89
Banco do Brasil	13.176,12			13.176,12
Caixa Econômica Federal	12.436,77			12.436,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.820,60			9.820,60
Curto Prazo	5.139,53			5.139,53
Ourocap	4.681,07			4.681,07

Fonte: Elaborada pela autora.

ii) Na realização da contagem do estoque o perito identificou-se que, em média, 15% dos estoques não foram baixados corretamente. Desta maneira

⁷ O valor de custo do estoque deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. (CPC 16, 2009).

apresentavam um saldo a maior que o real, sendo necessária a realização de ajuste, de acordo com o que demonstra a tabela 3.

Tabela 3 – Estoque

Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Austado
ESTOQUE	58.516,15		8.777,42	49.738,73
ESTOQUES	58.516,15		8.777,42	49.738,73
Mercadorias para revenda	58.516,15		8.777,42	49.738,73

Fonte: Elaborada pela autora.

iii) Todos os principais clientes contatados afirmaram os valores dispostos no balancete como a receber, totalizando R\$ 466.467,14. Nesta verificação, o perito confirmou que um dos principais clientes encontrava-se em processo de falência, desta maneira, os valores devidos pela empresa “A” eram prováveis de não recebimento. Por último, ao verificar os prazos de inadimplência, constatou-se que dois clientes, “B” e “C” contavam com dívidas vencidas há mais de um ano, devendo ser enquadradas como PPD (provisão para devedores duvidosos). A tabela 4 demonstra os ajustes efetuados pelo perito.

Tabela 4 – Clientes

Conta Contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Ajustado
CRÉDITOS	466.467,14		230.959,31	235.507,83
CLIENTES	466.467,14		230.959,31	235.507,83
Cliente A	102.175,19		102.175,19	-
Cliente B	27.212,23		27.212,23	-
Cliente C	101.571,89		101.571,89	-
Demais Clientes	235.507,83			235.507,83

Fonte: Elaborada pela autora.

iiii) As contas de ativo imobilizado foram revistas e os bens de valores mais relevantes foram reavaliados a valor de mercado.

a) Edificações: O prédio onde se estabelece a sede da empresa foi reavaliado através de laudo imobiliário emitido por profissional competente. Estando registrado na contabilidade pelo valor de R\$ 438.942,49, com uma depreciação acumulada de R\$ 70.320,80, resultando no valor líquido de R\$ 368.711,69, o laudo demonstrou que a o valor de mercado contempla R\$ 650.000,00.

b) Equipamentos de computação: Embora esteja registrada na contabilidade em um valor relevante, a conta equipamentos de computação

encontrava-se quase totalmente depreciada. Os bens não possuem valor de mercado relevante.

c) Veículos: Efetuada verificação do veículo na tabela FIPE. Na contabilidade este está registrado pelo valor de R\$ 18.000,00, com uma depreciação acumulada de R\$ 3.300,00. O Veículo na FIPE, em abril de 2016 valia R\$ 16.885,00. Desta maneira ficou constatado que o valor de mercado do veículo é superior ao seu valor contábil.

Na tabela 5 está demonstrado os ajustes efetuados referente ao ativo imobilizado da empresa Y.

Tabela 5 – Imobilizado

Conta Contábil	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Ajustado
IMOBILIZADO	508.997,56	283.473,31		792.470,87
Edificações	438.942,49	281.288,31		720.230,80
Equipamentos de computação	23.084,06			23.084,06
Ferramentas	19.681,90			19.681,90
Móveis e utensílios	7.671,25			7.671,25
Telefone	1.617,86			1.617,86
Veículos	18.000,00	2.185,00		20.185,00
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	107.729,88			107.729,88
(-) Edificações	70.230,80			70.230,80
(-) Equipamentos de computação	18.568,02			18.568,02
(-) Ferramentas	10.825,27			10.825,27
(-) Móveis e utensílios	3.593,13			3.593,13
(-) Telefone	1.212,66			1.212,66
(-) Veículos	3.300,00			3.300,00

Fonte: Elaborada pela autora.

Etapa 2: Verificação das contas mais relevantes do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante, a fim de comprovar se os valores apresentados condizem com a realidade da empresa.

a) Fornecedores: Envio de carta para os principais fornecedores para confirmação dos valores devidos; Verificação de inadimplência;

b) Empréstimos e financiamentos: Verificação dos extratos de financiamentos.

c) Salários: Verificação dos registros de funcionários, lançamentos de provisões.

Em resposta aos quesitos firmados pelo perito, tem-se:

i) O perito entrou em contato com os fornecedores mais relevantes, por meio de correspondência para que fossem confirmados os valores das contas a

pagar. Do retorno obtido, todos os saldos foram confirmados. Porém destes, quatro contestaram atraso em seus recebimentos. Os valores a pagar à empresa “A”, “B”, “C”, e “D”, estavam com atraso superior a três meses, incidindo juros de 2% ao mês.

a) empresa A: vencimento em dezembro de 2015;

b) empresa B, C e D: vencimento em janeiro de 2016;

Tabela 6 – Fornecedores

Conta Contábil	Saldo Atual	Débito	Crédito	Saldo Ajustado
FORNECEDORES	182.417,16		3.573,45	185.990,61
Fornecedor A	13.705,30		1.129,76	14.835,06
Fornecedor B	20.000,00		1.224,16	21.224,16
Fornecedor C	13.536,16		828,52	14.364,68
Fornecedor D	6.388,28		391,01	6.779,29
Demais fornecedores	128.787,42			128.787,42

Fonte: Elaborada pela autora.

ii) Por também apresentar valores relevantes e ser considerada uma conta impactante tanto do Passivo Circulante como do Não Circulante, o perito solicitou todos os saldos das contas de Financiamentos e Empréstimos da empresa. Ao confrontar os extratos com o balancete apresentado, relatou que todos os empréstimos e financiamentos estavam condizentes com a realidade da empresa, estando registrados corretamente.

Tabela 7 – Financiamentos e Empréstimos

Conta Contábil	Saldo Atual	Débito	Crédito	Saldo Ajustado
FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS	59.100,85			59.100,85
Empréstimos	59.100,85			59.100,85

Fonte: Elaborada pela autora.

iii) Os registros de funcionários foram verificados, bem como as previsões de férias e 13º salário. O perito constatou que nem todas estavam contabilizadas, apresentando assim um valor inferior ao realmente devido. O perito realizou os cálculos e efetuou os ajustes necessários. Para verificação do passivo constante referente a conta salários, foi considerada a rescisão de todos os funcionários na data do levantamento do balanço especial de determinação. Os ajustes estão demonstrados na tabela 8.

Tabela 8 – Salários

Conta Contábil	Saldo Atual	Débito	Crédito	Saldo Ajustado
SALÁRIOS	18.403,34		43.934,67	62.338,01
Pró-Labore a pagar	6.805,07			6.805,07
Salários e ordenados a pagar	11.598,27			11.598,27
13º Salário a pagar			3.866,10	3.866,10
Verbas Recisórias - Indenizações			40.068,57	40.068,57
PROVISÕES	26.182,20	26.182,20		-
Provisão de férias com 1/3	24.353,94	24.353,94		-
Provisão de FGTS férias	1.828,26	1.828,26		-

Fonte: Elaborada pela autora.

Etapa 3: Realização da verificação da conta Patrimônio Líquido. Esta conta reflete a diferença entre o Ativo e Passivo. A conta Lucro/Prejuízo do Exercício recebe os ajustes a débito e a crédito destas contas, impactando diretamente na conta de PL. Esta, após os ajustes realizados pelo perito, está demonstrada na tabela 9.

Tabela 9 – Patrimônio Líquido

Conta Contábil	Saldo Atual	Débito	Crédito	Saldo Ajustado
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	528.816,61		178.058,61	706.875,22
CAPITAL REALIZADO	50.000,00			50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00			50.000,00
Capital Social Subscrito	50.000,00			50.000,00
RESERVAS	478.816,61			656.875,22
RESERVAS DE LUCROS	478.816,61		178.058,61	656.875,22
Reservas de lucros	313.653,81			313.653,81
Lucro/Prejuízo do exercício	165.162,80		178.058,61	343.221,41

Fonte: Elaborada pela autora.

4.5.2 Apuração dos Haveres

O levantamento do Balanço especial de Determinação possibilitou ao perito contador obter o valor justo do montante de haveres do sócio excluído. Ao realizar os ajustes a débito e a crédito, a conta de Patrimônio Líquido foi diretamente impactada, resultando em um novo valor de PL Ajustado.

As tabelas 10 e 11 apresentam os ajustes realizados no Balanço Patrimonial de 30 de abril de 2016.

Tabela 10 – Balanço Especial de Determinação (ATIVO)

BALANÇO ESPECIAL DE DETERMINAÇÃO - 30/11/2016				
Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Ajustado
ATIVO	1.017.464,60			1.061.201,18
CIRCULANTE	616.196,92			376.460,19
DISPONÍVEL	88.144,80		-	88.144,80
CAIXA	52.711,31			52.711,31
Caixa Geral	52.711,31			52.711,31
BANCOS	25.612,89			25.612,89
Banco do Brasil	13.176,12			13.176,12
Caixa Econômica Federal	12.436,77			12.436,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.820,60			9.820,60
Curto Prazo	5.139,53			5.139,53
Ourocap	4.681,07			4.681,07
ESTOQUE	58.516,15		8.777,42	49.738,73
ESTOQUES	58.516,15		8.777,42	49.738,73
Mercadorias para revenda	58.516,15		8.777,42	49.738,73
CRÉDITOS	466.467,14		230.959,31	235.507,83
CLIENTES	466.467,14		230.959,31	235.507,83
Cliente A	102.175,19		102.175,19	-
Cliente B	27.212,23		27.212,23	-
Cliente C	101.571,89		101.571,89	-
Demais Clientes	235.507,83			235.507,83
DESPESAS DO EXERC. SEGUINTE	3.068,83		-	3.068,83
OUTRAS	3.068,83		-	3.068,83
DPVAT a apropriar	62,36			62,36
IPTU a apropriar	2.003,31			2.003,31
IPVA a apropriar	513,90			513,90
Licenciamento a apropriar	50,32			50,32
Seguros a apropriar	438,94			438,94
NÃO CIRCULANTE	401.267,68		-	684.740,99
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	401.267,68		-	684.740,99
IMOBILIZADO	508.997,56	283.473,31	-	792.470,87
Edificações	438.942,49	281.288,31		720.230,80
Equipamentos de computação	23.084,06			23.084,06
Ferramentas	19.681,90			19.681,90
Móveis e utensílios	7.671,25			7.671,25
Telefone	1.617,86			1.617,86
Veículos	18.000,00	2.185,00		20.185,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	107.729,88	-	-	107.729,88
(-) Edificações	70.230,80			70.230,80
(-) Equipamentos de computação	18.568,02			18.568,02
(-) Ferramentas	10.825,27			10.825,27
(-) Móveis e utensílios	3.593,13			3.593,13
(-) Telefone	1.212,66			1.212,66
(-) Veículos	3.300,00			3.300,00

Fonte: Elaborada pela autora.

Tabela 11 – Balanço Especial de Determinação (PASSIVO)

BALANÇO ESPECIAL DE DETERMINAÇÃO - 30/11/2016				
Conta Contábil	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Ajustado
PASSIVO	861.816,65	26.182,20	225.566,73	1.061.201,18
CIRCULANTE	303.303,77	26.182,20	47.508,12	324.629,69
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	303.303,77	26.182,20	47.508,12	324.629,69
FORNECEDORES	182.417,16		3.573,45	185.990,61
Fornecedor A	13.705,30		1.129,76	14.835,06
Fornecedor B	20.000,00		1.224,16	21.224,16
Fornecedor C	13.536,16		828,52	14.364,68
Fornecedor D	6.388,28		391,01	6.779,29
Demais fornecedores	128.787,42			128.787,42
FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS	59.100,85			59.100,85
Empréstimos	59.100,85			59.100,85
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	14.588,00			14.588,00
FGTS a recolher	1.518,10			1.518,10
INSS a recolher	2.112,45			2.112,45
IPTU a recolher	2.003,31			2.003,31
IPVA a recolher	364,24			364,24
IRRF a recolher	431,74			431,74
ISS a recolher	72,64			72,64
SIMPLES NACIONAL a recolher	8.085,52			8.085,52
SALÁRIOS	18.403,34		43.934,67	62.338,01
Pró-Labore a pagar	6.805,07			6.805,07
Salários e ordenados a pagar	11.598,27			11.598,27
13º Salário			3.866,10	3.866,10
Verbas Recisórias - Indenizações			40.068,57	40.068,57
PROVISÕES	26.182,20	26.182,20		-
provisão de férias com 1/3	24.353,94	24.353,94		-
Provisão de FGTS férias	1.828,26	1.828,26		-
OUTRAS	2.612,22			2.612,22
Cheques a pagar	2.612,22			2.612,22
NÃO CIRCULANTE	29.696,27		178.058,61	29.696,27
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	29.696,27			29.696,27
FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS	29.696,27			29.696,27
Empréstimos	29.696,27			29.696,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	528.816,61		178.058,61	706.875,22
CAPITAL REALIZADO	50.000,00			50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00			50.000,00
Capital Social Subscrito	50.000,00			50.000,00
RESERVAS	478.816,61			656.875,22
RESERVAS DE LUCROS	478.816,61		178.058,61	656.875,22
Reservas de lucros	313.653,81			313.653,81
Lucro/Prejuízo do exercício	165.162,80		178.058,61	343.221,41

Fonte: Elaborada pela autora.

Mediante a elaboração do Balanço Especial de Determinação, foi possível o perito contador apresentar o montante competente aos haveres do sócio retirante. O quadro 5 apresenta um comparativo destacando a diferença do valor total a receber, antes e após a execução da perícia.

Quadro 5 – Ajuste do Patrimônio Líquido

VALORES ANTERIORES AOS AJUSTES		VALORES POSTERIORES AOS AJUSTES	
PL:	R\$ 528.816,61	PL:	R\$ 706.875,22
10% SOBRE O PL:	R\$ 52.881,66	10% SOBRE O PL:	R\$ 70.687,52
AJUSTE POSITIVO DO PL: R\$ 178.058,61			
AJUSTE DA APURAÇÃO DE HAVERES: R\$ 17.805,86			

Fonte: Elaborado pela autora.

Os sócios aceitaram o resultado apresentado pelo perito contador e, nada mais havendo a considerar, deu-se por encerrada a execução do trabalho pericial.

4.6 CONCLUSÃO DO CÁLCULO REALIZADO

Constata-se por meio do estudo de caso realizado a relevância dos profissionais contábeis nos desdobramentos empresariais. Neste, caracterizou-se como dissolução societária parcial, sobrevivendo da exclusão do sócio minoritário. O perito contador apresentou o balanço especial de determinação, que não foi contestado pelos sócios.

Por meio de uma perícia extrajudicial, portanto, solucionou-se o conflito onde o sócio Juca acatou a sua retirada do quadro societário. O Balanço Especial de Determinação levantado assinalou que, o valor referente proporcional às suas quotas se resumia a quantia de R\$ 70.687,52, referente a 10% do Patrimônio Líquido da Sociedade.

Da procedência da realização desta análise, conclui-se que a investigação contábil e o raciocínio científico do perito permitiu a distribuição justa de acordo com a participação estabelecida no Contrato Social da Empresa Y. O valor que seria considerado sem a adequada reavaliação correspondia ao valor de R\$ 52.881,66, sendo 25,19% inferior ao resultado ajustado. O sócio retirante, portando, não sofreu injustiças referente aos haveres que lhe cabiam desta dissolução parcial de sociedade. A perícia foi realizada dentro do prazo determinado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para se obter destaque no mercado de trabalho é necessário manter-se em aperfeiçoamento contínuo, pois a concorrência e os desafios da profissão demandam qualificação técnico-científica. Haja vista as constantes modificações das normas e leis que envolvem as movimentações patrimoniais, situação que obriga o profissional a manter-se atualizado, com o objetivo de evitar equívocos que poderão causar danos a outrem.

A contabilidade como ciência social que é, estuda o patrimônio das entidades e seus eventos. Diante disto, o perito contador é parte fundamental deste processo, por ser um *expert*, visto que a perícia baseia-se no conhecimento e na experiência. É preceito que também possua conhecimentos referentes às normas e códigos que regem a profissão e das leis, ansiando sempre pela equidade e justiça.

O trabalho pericial ocorre em diversas esferas, podendo ser Judicial, Extrajudicial, Semi-judicial, e Arbitral. Com o intuito de alcançar o objetivo principal desta pesquisa, realizou-se um estudo de caso, onde a figura do perito contador se provou de extrema importância, pois, é imprescindível que se preze pela verdade dos fatos. A realização deste, deu-se referente a uma perícia extrajudicial com foco na apuração de haveres em dissolução parcial de sociedade.

Na execução do trabalho pericial, o profissional solicitou as demonstrações contábeis da empresa, e logo buscou a comprovação pela veracidade dos valores apresentados. Assim, foi possível realizar os ajustes a débito e a crédito necessários para demonstrar no Balanço Especial de Determinação, os valores realizáveis líquidos das contas patrimoniais. Por meio disto, pode-se apurar corretamente o montante de haveres pertencentes ao sócio excluído da empresa Y.

Este procedimento deve ser realizado quando, por determinado motivo, ocorrer uma dissolução social, total ou parcial, a fim de que os valores apresentados sejam justos para a distribuição dos haveres, não prejudicando nenhuma das partes. O perito contábil por deter conhecimento das áreas contábeis e afins, é o profissional indicado pra realizar estes ajustes, mediante seus conhecimentos técnicos e raciocínio contábil, eliminando assim os riscos de uma apuração equivocada.

O trabalho elaborado atingiu seus objetivos considerando que descreveu os conceitos de perícia contábil, a características de apuração de haveres e dissolução empresarial. Mediante a elaboração do estudo de caso, realizando o

cálculo pericial referente à exclusão de sócio, foi possível identificar a importância da perícia extrajudicial para a correta apuração do montante de haveres. Pela modalidade da perícia executada, esta se deu fora do âmbito judicial, contribuindo assim para que decorresse de maneira mais rápida. O perito cumpriu com o labor antes do prazo estabelecido.

Por fim, o presente trabalho contribuiu para a formação acadêmica e profissional da autora deste, e poderá assim colaborar com os demais interessados no assunto abordado.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia contábil**. São Paulo: Atlas, 1996.

ARAÚJO, Leila Henriques, e DIAS FILHO, Fernando Ferreira, 2009. **A participação do perito contador assistente na formação da prova técnica em processos judiciais da área cível**. Disponível em < <http://blog.newtonpaiva.br/pos/wp-content/uploads/2013/02/E1-CONT-05.pdf>>. Acesso em 27 de setembro de 2016.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

CATTANI, Carlos Frederico Manica Rizzi. **Dissolução societária em razão de um sócio e os haveres não contabilizados**. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 19, n. 3900, 6 mar. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/26838>>. Acesso em: 4 out. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC PP01**: Norma profissional do perito. Brasília, 2009. Disponível em: < http://cfc.org.br/wpcontent/uploads/2016/02/NBC_PP_01.pdf>. Acesso em 09 de setembro de 2016.

DIAS, Almerinda Tereza Bianca Bez Batti; RODRIGUES, Andriago; WATANABE, Melissa. **Pesquisa de mercado**. Criciúma, SC: UNESC, 2015.

FERRAREZI, Renata Soares Leal; SOUZA, Ernesto Dias de. **Manual de constituição de sociedades para advogados e contadores**: de acordo com o novo código civil. 2ª ed. São Paulo: Aduaneiras, 2005.

FRANCO, Vera Helena de Mello. **Direito empresarial I**: o empresário e seus auxiliares, o estabelecimento empresarial, as sociedades. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

GONÇAVES NETO, Alfredo de Assis. **Direito de empresa**: comentários aos artigos 966 a 1.195 do código civil. 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Perdas, danos e lucros cessantes em perícias judiciais**. 4ª ed. Curitiba: Juruá, 2012.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova pericial contábil**: aspectos práticos e fundamentais. 6ª ed. Curitiba: Juruá, 2008.

HOOG, Wilson Alberto Zappa, CARLIN, Everson Luiz Breda. **Manual de auditoria contábil**: de acordo com as leis 11.638/07 e 11.941/09: teoria e prática. 3ª ed. Curitiba: Juruá, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de balanços**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias et al. **Perícia contábil**: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MAGALHÃES, Antônio de Deus F., LUNKES, Irtes Cristina. **Perícia contábil nos processos cível e trabalhista**: o valor informacional da contabilidade para o sistema judiciário. São Paulo: Atlas, 2008.

MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias, et al. **Perícia contábil**: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MAMEDE, Gladston. **Manual de direito empresarial**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MANOEL, Ronildo da Conceição, JUNIOR, Vital Ferreira. **Perito-contador: com foco na área econômico-financeira**. 2ª ed. Curitiba: Juruá, 2008.

MARION, José Carlos. **Contabilidade básica**. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MARTINS, Eliseu, et al. **As práticas dos peritos contadores na apuração de haveres**. São Paulo. Outubro de 2006. Disponível em <<https://rbgn.fecap.br/RBGN/article/viewFile/66/60>>. Acesso em 5 de outubro de 2016.

MARTINS, Eliseu; MIRANDA, Gilberto José; DINIZ, Josedilton Alves. **Análise didática das demonstrações contábeis**. São Paulo: Atlas, 2014.

MELO, Gilberto. Gilberto Melo, 2003. **O papel do perito assistente técnico**. Disponível em <<http://gilbertomelo.com.br/o-papel-do-perito-assistente-tecnico/>>. Acesso em 27 de Setembro de 2016.

MORO, Rolando Raul. Páginas de direito. 2005. **Prova pericial**. Disponível em <[http://www .te x.pro.br/home/artigos /101-artigos-jun-2005/5245-prova-pericial-cpc-arts-420-a-439](http://www.te x.pro.br/home/artigos /101-artigos-jun-2005/5245-prova-pericial-cpc-arts-420-a-439)>. Acesso em 26 de setembro de 2016.

NEGRÃO, Ricardo. **Direito empresarial**: estudo unificado. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

NEGRÃO, Ricardo. **Manual de direito comercial de empresa 1**: teoria geral da empresa e direito societário. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

ORNELAS, Maurício Martinho Gomes de. **Balanco de determinação**. São Paulo. Outubro de 2000. Disponível em <http://www.contadoresforenses.net.br/lista_trabalhos_tec/trabalhos_tec/Balanco%20de%20determinacao.pdf>. Acesso em 05 de outubro de 2016.

RAHDE, Mariana da Fonseca. **Exclusão Extrajudicial de sócio na sociedade limitada**. Porto Alegre. Entre 2009 e 2016. Disponível em <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2011_1/mariana_rahde.pdf>. Acesso em 07 de outubro de 2016.

REIS, Adacir. Migalhas. 2015. **A prova pericial e o perito no novo código de processo civil**. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16, MI228909, 41046-A+prova+pericial +e+o+perito+no+novo+Codigo+de+Processo+Civil>>. Acesso em 26 de setembro de 2016.

SÁ, A. Lopes de. **Moderna análise de balanços ao alcance de todos**. Curitiba: Juruá, 2005.

SÁ, A. Lopes de. **Perícia contábil**. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

ZANLUCA, Júlio César. Portal de contabilidade. 2015. **Perícia contábil judicial**. Disponível em <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/periciacontabiljudicial.htm>>. Acesso em 27 de setembro de 2017.

ZANNA, Remo Dalla. **Prática de perícia contábil**. 2ª ed. São Paulo: IOB Thomson, 2007.